



Publicado em Placar
Em 07/07/99

Silvania dos Reis Silva

Silvania dos Reis Silva
Div. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 1168, DE 07 DE julho DE 1999.

“Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas e nomeia a Comissão organizadora do evento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que é competência do município prestar serviços de atendimento à saúde da população, art. 30 inciso VII (Constituição Federal).

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doenças e de outros agravos e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 196 (Constituição Federal).

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram e constituem um sistema único organizado com diretrizes de descentralização e participação da comunidade. Art. 198 e inciso I, II e III (Constituição Federal).

Considerando, finalmente as necessidades de avaliar, propor e aprovar o Plano Municipal de Saúde de Palmas para o ano 2000, na busca persistente do exercício da solidariedade e cidadania plena e saudável.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas, a realizar-se nos dias 16 e 17 de agosto de 1999, com o tema “Solidariedade e Cidadania Agenda 2000 – Consolidando o SUS em Palmas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - O Evento tem os seguintes objetivos:

I – socializar as informações do setor saúde à população;

II – fortalecer o vínculo entre a Unidade de Saúde e a Comunidade

Local;

III – discutir o papel do cidadão no controle social;

IV – popularizar a importância dos Conselhos Locais de Saúde;

V – apontar a necessidade de recursos financeiros suficientes e permanentes a saúde;

VI – apresentar o SUS, seus novos desafios e a legislação vigente (8.080 e 8.142) ao cidadão;

VII – discutir as propostas das Pré Conferência Municipal de Saúde, das 05 (cinco) áreas geográficas e aprovar o Plano Municipal de Saúde de Palmas para o ano 2000.

Art. 3º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Palmas e compostas pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

*** Segmento : Governo**

- Neilton Araújo de Oliveira
- Múcio Breckenfeld Lopes Fernandes

*** Segmento : Prestadores de Serviço**

- Nalva Rodrigues dos Santos
- Hélio Hermenegildo Marques Maués

*** Segmento : Trabalhadores do SUS**

- Maria José Moraes de Araújo
- João Batista Rego
- Eulina Gomes Soares
- Shirlene Aparecida Teixeira Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*** Segmento : Usuário**

- Ricardino Rodrigues Fortaleza
- Luiz Ribeiro Martins
- Mario Benício dos Santos
- Klebio dos Santos Braga
- Kelma Maria da Silva Leite
- Marcilene Francisca de Souza
- Raimunda Torres da Silva
- João Batista Santos Apoliano

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora;

I – Elaborar o Regimento Interno com definições claras e objetivas para a participação na 4ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas ;

II – articular, mobilizar e promover a divulgação da 4ª Conferência Municipal de Saúde e fomentar a participação da comunidade através de ampla divulgação;

III – coordenar e executar as tarefas organizadas concernente ao evento atendendo aos aspectos técnicos, administrativos, políticos e financeiros;

IV – organizar e realizar Conferências Locais de Saúde e as Pré Conferências de Saúde nas cinco áreas geográficas de Palmas, obedecendo suas delimitações fronteiriças contidas na lei municipal n.º 625/97;

V – convidar conferencistas, emitir convite e ofícios para a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas;

VI – elaborar a programação e submetê-la à deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – providenciar a elaboração do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde e divulgá-lo através dos meios de comunicação.

Art. 5º - Fica autorizado a alocação de recursos no valor até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Fundo Municipal de Saúde para a realização de 4ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos *07* dias do
mês de *Julho* de 1999, 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal